



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

REPUBLICADA NO DOE DE 24-12-2015 SEÇÃO I PÁG 48

RESOLUÇÃO SMA Nº 98, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Constitui Grupo de Trabalho para desenvolver estudos e propor ações de proteção, conservação e desenvolvimento sustentável da Serra da Mantiqueira.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância ambiental estratégica da Serra da Mantiqueira, e a necessidade de desenvolver estudos para sua proteção, conservação e desenvolvimento sustentável,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho multidisciplinar, no âmbito desta Secretaria, para desenvolver estudos e propor ações de proteção, conservação e desenvolvimento sustentável na região da Serra da Mantiqueira.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para a consecução dos objetivos previstos no “caput” deste artigo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Resolução será composto por:

I - 7 (sete) representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo:

II – 5 (cinco) representantes convidados a colaborar com o presente Grupo de Trabalho das seguintes instituições:

a) 1 (um) representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA;

b) 1 (um) representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT;

c) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

d) 1 (um) representante da Federação das Reservas Ecológicas do Estado de São Paulo - FREPESP;

e) 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP;

§ 1º - A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e nas suas ausências ou impedimentos, por representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º - As designações dos membros do Grupo de Trabalho e a indicação de sua coordenação serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório para apreciação da Secretária de Estado do Meio Ambiente, com resultados de seus estudos e debates, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo único - Este prazo pode ser prorrogado mediante proposta justificada do Coordenador do Grupo de Trabalho.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções SMA nº 18, de 07 de abril de 2015, e nº 51, de 06 de agosto de 2015.

(Processo SMA nº 11.759/2014)
(republicada por conter incorreções)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente